

# **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.137, de 2002**

*Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre a locação de imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes.*

# **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se no art. 2º do Substitutivo ao Projeto de lei nº 7.137, de 2002, as alterações previstas no art. 27, da Lei 8245, de 18 de outubro de 1991.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O artigo deve ser suprimido porque penaliza não apenas os empreendedores, mas especialmente os demais lojistas que aderiram a um projeto o qual, pelo artigo em tela, poderá desfigurá-lo.

Sala da Comissão, de março de 2006.

Deputado **GONZAGA MOTA**